



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023**  
**AUTORIA VEREADORA LÚCIA HELENA DA CRUZ SILVA**

“ Cria o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Baldim, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Baldim, APROVA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Baldim – CMPEB, com as seguintes atribuições:

I – Analisar, discutir, elaborar e propor políticas públicas de inserção que permitam a integração do público evangélico no processo social, econômico, político e cultural do município de Baldim;

II – Desenvolver em conjunto com as Secretarias do Município, estudos, debates e pesquisas relativas à questão do público evangélico;

III – **Receber** sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre assuntos que lhes sejam encaminhados, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público Municipal;

IV - Apoiar, acompanhar e assessorar projetos político sociais de interesse do público evangélico;

V – Promover a cooperação e o intercâmbio com instituições ou organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

VI – Sugerir ao Prefeito Municipal propostas de políticas públicas, projeto de lei ou outras iniciativas consensuais que visem a assegurar e a ampliar os direitos do evangélico;

VII- – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços das igrejas evangélicas no Município;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

### ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII- Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área religiosa de interesse ao desenvolvimento da comunidade das igrejas evangélicas do Município.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Baldim/MG, será composto por:

I-Pastores credenciados dirigentes de igrejas evangélicas pertencentes ao município.

§1º-Os pastores credenciados serão os Membros Titulares sendo suplentes os membros associados a igreja evangélica do Titular estabelecida no Município de Baldim/MG.

Art. 3º - Os representantes das igrejas evangélicas serão escolhidos por seus pares em fórum especialmente convocado para este fim.

I – Com a desistência de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, até que procedam a novas indicações.

II – Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano, salvo se estiver representado pelo suplente.

III- O mandato dos Conselheiros, de seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

IV- Será divulgado Edital entre as igrejas evangélicas do município, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar, ao preenchimento de vagas para o Conselho.

V- As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

VI – O desempenho das funções do CMPEB será considerado serviço público relevante, não sendo permitido qualquer tipo de remuneração ou ônus ao erário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Ao presidente do Conselho compete:

- I – Convocar e presidir as sessões do Conselho;
- II – Proferir o voto de qualidade;
- III – Dirigir a Secretaria Executiva e fixar atribuições aos demais membros;
- IV – Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;
- V – Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho;

Art. 5º - O CMPEB terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I – plenário como órgão de deliberação máxima.
- II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º - o CMPEB poderá criar comissões internas para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 7º - Todas as assembléias do CMPEB serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPEB.

Art. 9º - Após a posse de seus membros, no prazo de 60 dias o CMPEB deverá elaborar o Regimento Interno que será instituído por ato do Presidente do Conselho após ser aprovado por dois terços dos membros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Plenário Agrícola Rosa, 01 de fevereiro de 2023.

Lúcia Helena da Cruz Silva

Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

O número de evangélicos no Brasil tem crescido vertiginosamente e de acordo com o censo 2010 do IBGE os evangélicos são o segundo maior segmento religioso do Brasil, com cerca de 43,2 milhões de fiéis, o que representa 24,2% da população brasileira.

Na cidade de Baldim o número de igrejas evangélicas é muito representativo, e pensando nesse público que muitas vezes não tem condições de buscar orientação social, econômico, político e cultural estamos propondo a criação do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Baldim para que através do CMPEB eles possam serem inseridos em políticas públicas específicas para o segmento evangélico.

Através do Conselho Municipal de Pastores Evangélicos da cidade de Baldim, os líderes evangélicos poderão encontrar apoio para os projetos sociais que desenvolvem em suas igrejas e bairros que vem beneficiando diretamente as famílias, tirando os jovens das drogas, auxiliando muitas mulheres a abandonarem vícios, cuidando de crianças, amparando idosos, etc.

O papel das igrejas, dos líderes e pastores evangélicos é de fundamental importância para a sociedade baldinense por que resgata vidas de jovens, e restaura famílias e educam as crianças no caminho que se deve andar.

Certa do apoio dos nobres colegas Edis ao Projeto, desde já agradeço.

Plenário Agrícola Rosa, 01 de fevereiro de 2023.

Lúcia Helena da Cruz Silva

Vereadora